



Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-12304/2021

Abertura: **21 de outubro de 2021 (quinta-feira) às 13:27:32 hs**
Interessado: **SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPT. DE PLANEJAMENTO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 119.205,18 (cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPT. DE PLANEJAMENTO	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	21/10/2021 15:33:48	21/10/2021 16:24:38
2	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP	COMUNICAÇÃO LEGISLATIVA	22/10/2021 15:28:36	25/10/2021 07:44:02

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 363	21/10/2021	1	2	750842
2	Despacho 529	21/10/2021	2	3	750843
3	Comunicação Interna 211	21/10/2021	5	5	750681
4	Autorização 3398	21/10/2021	1	10	751628
5	Projeto de Lei 3251	22/10/2021	4	11	752183
6	Memória de Cálculo 3251	22/10/2021	1	15	752184
7	Mensagem 1028	22/10/2021	2	16	752186
8	Termo de Convênio N° 003/DPCN/2017	21/10/2021	18	18	750764
9	Plano de Trabalho Proposta: 020794/2017	21/10/2021	9	36	750715
10	Anexo Parecer de solicitação nova licitação	14/09/2021	2	45	699462
11	Planilha Orçamentária Atualizada	16/09/2021	27	47	703304
12	Anexo Quadro detalhamento de despesa	20/10/2021	10	74	748989



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 12304/2021 do DEPT. DE PLANEJAMENTO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 119.205,18 (cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021.

Jackson Oliveira dos Reis
Diretor do Departamento de Planejamento

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 21/10/2021 às 15:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **750842** e o código verificador **0263CA72**.

Referência: [Processo nº 1-12304/2021](#).

Docto ID: 750842 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DESPACHO

Prezados,

Considerando a Comunicação Interna 207 de 20/10/2021 (ID 748176), encaminhado ao Departamento de Planejamento, a qual solicita a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 119.205,18 (cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Considerando o Convênio Nº 003/DPCN/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Jaru/RO, tendo como objetivo a Construção de Praça Pública.

Considerando a orientação do Ministério da Defesa, [Anexo Parecer de solicitação nova licitação de 14/09/2021 \(ID 699462\)](#) há necessidade de abertura de um novo processo licitatório.

Considerando os ajustes quantitativos e qualitativos na planilha orçamentária, disponibilizada pelo departamento de engenharia, [Planilha Orçamentária Atualizada de 16/09/2021 \(ID 703304\)](#).

O crédito será destinado a reforçar dotação para acobertar despesa com a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, localizada na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO.

Considerando que a praça possibilitará momentos de lazer para as famílias, e, conseqüentemente a melhora da qualidade de vida das pessoas, promovendo bem-estar e interação social.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando que o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Informamos que a mesma foi analisada e não foi encontrado impedimento para prosseguimento de tal abertura, estando a mesma de acordo com Lei nº 4.320/64.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021.

Eliane Aparecida Casato
Secretária Executiva de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Elaborado por: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO - SEMAPLANF**, em 21/10/2021 às 15:26, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, Secretário (a) Executivo da SEMAPLANF**, em 21/10/2021 às 15:33, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **750843** e o código verificador **D1050EC6**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	21/10/2021 15:49
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	21/10/2021 16:24

Referência: [Processo nº 1-12304/2021](#).

Docto ID: 750843 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

COMPRAS SEMECEL

Comunicação Interna nº 211/2021

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021.

De: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Para: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.

Assunto: Abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar autorização para abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 119.205,18 (cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Considerando que as dotações orçamentárias a serem suplementadas objetiva acobertar despesa com a contratação de empresa especializada em construção civil, com o objeto de CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, localizado na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jaru/RO.

A presente solicitação será destinada para acobertar a despesa no novo certame licitatório, conforme quantidades exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Menor preço conforme especificações constantes no termo de referência, facultando-se ao licitante a participação, devendo executar os itens que o compõem.

Considerando o [Termo de Convênio Nº 003/DPCN/2017 de 21/10/2021 \(ID 750764\)](#) e [Plano de Trabalho Proposta: 020794/2017 de 21/10/2021 \(ID 750715\)](#).

Por todo o exposto, explicitamos que o Ministério, orientou a abertura de um novo certame, conforme [Anexo Parecer de solicitação nova licitação de 14/09/2021 \(ID 699462\)](#), abarcando, inclusive, a qualidade, a hombridade e a adequada continuidade da prestação dos serviços contratados.

Considerando a [Planilha Orçamentária Atualizada de 16/09/2021 \(ID 703304\)](#), onde consta o valor atualizado para a obra de R\$ 629.021,48 (seiscentos e vinte e nove mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Considerando o saldo orçamentário disponível no valor de R\$ 360.550,24 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) do projeto atividade [Anexo Quadro de detalhamento de despesa do projeto 1068 de 19/10/2021 \(ID 747642\)](#), construção de praça pública.

Considerando que a diferença do valor a ser suplementado de R\$ 149.266,06 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos), já foi solicitado a Secretaria de Planejamento a suplementação com recurso próprio não vinculado.

Considerada como um meio de lazer, a praça tem como objetivo de propiciar as pessoas não apenas um local para o lazer, mas também para qualidade de vida, e também como uma forma de sociabilização. Para que possamos abordar a função das praças públicas no meio ambiente urbano, se faz necessário, tratarmos também de qualidade de vida urbana. As praças como espaço público, desempenham importantes funções no ambiente urbano, entre elas a integração da comunidade e a melhoria da qualidade ambiental. Hoje, observa-se que as praças não são mais usufruídas como em tempos passados. As praças têm contribuído para o respeito ao meio ambiente e patrimônio histórico, além de auxiliar no controle da radiação solar, umidade do ar e ação dos ventos.

Considerando a Lei Federal nº 4.320/64, art. 42 e 43, que relata o seguinte:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

ANULAÇÃO:

02. Poder Executivo

02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

27.812.0005.2028.0000. Manutenção do departamento de cultura, esporte e lazer
3.3.50.43.00. Subvenções sociais
Ficha 456
Valor de R\$ 10,00 (dez reais)
F.R.: 01.00.

02. Poder Executivo
02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000. Manutenção do departamento de cultura, esporte e lazer
3.3.90.30. Material de consumo
Ficha 457
Valor de R\$ 19.756,81 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)
F.R.: 01.00.

02. Poder Executivo
02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000. Manutenção do departamento de cultura, esporte e lazer
3.3.90.39. Outros serviços de terceiros - PJ
Ficha 458
Valor de R\$ 71.898,66 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)
F.R.: 01.00.

02. Poder Executivo
02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000. Manutenção do departamento de cultura, esporte e lazer
3.3.90.40. Serviço de tecnologia da informação e comunicação
Ficha 800
Valor de R\$ 10,00 (dez reais)
F.R.: 01.00.

02. Poder Executivo
02.10.00. Fundo Municipal de Educação
12.306.0002.2013.0001. Apoio à alimentação escolar - Recurso próprio
3.3.50.41.00. Contribuições
Ficha 328
Valor de R\$ 17.976,00 (dezessete mil e novecentos e setenta e seis reais)
F.R.: 01.00.

02. Poder Executivo
02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.122.0002.2010.0000. Apoio aos conselhos municipais
3.3.90.14.00. Diárias - civil
Ficha 433
Valor de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais)
F.R.: 01.00.

02. Poder Executivo
02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.122.0002.2010.0000. Apoio aos conselhos municipais
3.3.90.30.00. Material de consumo
Ficha 434
Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
F.R.: 01.00.

02. Poder Executivo

02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 27.812.0005.2028.0000. Manutenção do departamento de cultura, esporte e lazer
 3.3.90.47.00. Obrigações tributárias e contributivas
 Ficha 460
 Valor de R\$ 2.917,00 (dois mil e novecentos e dezessete reais)
 F.R.: 01.00.

02. Poder Executivo
 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 12.122.0002.2010.0000. Apoio aos conselhos municipais
 4.4.90.52.00. Equipamento e material permanente
 Ficha 435
 Valor de R\$ 2.026,71 (dois mil, vinte e seis reais e setenta e um centavos)
 F.R.: 01.00.

SUPLEMENTAÇÃO:

02. Poder Executivo
 02.10.01. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
 27.812.0005.1068.0000. Construção de praça pública
 4.4.90.51.00. Obras e instalações
 Valor de R\$ 119.205,18 (cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos)
 Fonte de recurso 01.00.

ANEXO I QUADRO SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL

PA	Elemento Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0005.2028	3.3.50.43.00.	01.00	10,00	-
0005.2028	3.3.90.30.00.	01.00	19.756,81	-
0005.2028	3.3.90.39.00.	01.00	71.898,66	-
0005.2028	3.3.90.40.00.	01.00	10,00	-
0002.2013	3.3.50.41.00.	01.00	17.976,00	-
0002.2010	3.3.90.14.00.	01.00	610,00	-
0002.2010	3.3.90.30.00.	01.00	4.000,00	-
0005.2028	3.3.90.47.00.	01.00	2.917,00	-
0002.2010	4.4.90.52.00.	01.00	2.026,71	-

0005.1068	4.4.90.51.00	01.00	-	119.205,18
TOTAL			119.205,18	119.205,18

Ante o exposto, apresento-lhe votos de estima e apreço.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elaborado por: ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA
COORD. DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA, ASSESSOR (A) TÉCNICO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, em 21/10/2021 às 11:38, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA EMILIA DO ROSARIO, Secretário (a) Mun de Educação Cult. Esp. e Lazer**, em 21/10/2021 às 14:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Quadro de detalhamento de despesa do projeto 1068	19/10/2021	747642
2	Anexo Parecer de solicitação nova licitação	14/09/2021	699462
3	Planilha Orçamentária Atualizada	16/09/2021	703304
4	Anexo Quadro detalhamento de despesa	20/10/2021	748989
5	Plano de Trabalho Proposta: 020794/2017	21/10/2021	750715
6	Termo de Convênio Nº 003/DPCN/2017	21/10/2021	750764



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **750681** e o código verificador **D4FFDFDF**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	21/10/2021 15:27

Referência: [Processo nº 1-12304/2021](#).

Docto ID: 750681 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AUTORIZAÇÃO N. 3398

CONSIDERANDO a [Despacho 529 de 21/10/2021 \(ID 750843\)](#) e [Comunicação Interna 211 de 21/10/2021 \(ID 750681\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 21 de outubro de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Elaborado por: AGNER DA SILVA COSTA
COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **AGNER DA SILVA COSTA, COORDENADOR DE IMPL. E ACOMP. DE NOR. E PROC. CONT**, em 21/10/2021 às 17:12, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 08:55, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **751628** e o código verificador **94F35434**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/10/2021 08:07

Referência: [Processo nº 1-12304/2021](#).

Docto ID: 751628 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 3.251, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 119.205,18 (cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 119.205,18
--------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

27.812.0005.1068.0000 - Construção de Praça Pública

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$ 119.205,18

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-):	R\$ - 119.205,18
---------------	------------------

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

R\$ - 10,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 19.756,81

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 71.898,66

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

R\$ - 10,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.306.0002.2013.0001 - Alimentação Saudável

3.3.50.41 - Contribuições

R\$ - 17.976,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

12.122.0002.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais

3.3.90.14 - Diárias - Civil

R\$ - 610,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

12.122.0002.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ - 4.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas

R\$ - 2.917,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

12.122.0002.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 2.026,71

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Considerando o Convênio Nº 003/DPCN/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Jarú/RO, tendo como objetivo a Construção de Praça Pública.

Considerando a orientação do Ministério da Defesa, há necessidade de abertura de um novo processo licitatório.

Considerando os ajustes quantitativos e qualitativos na planilha orçamentária, disponibilizada pelo departamento de engenharia.

O crédito será destinado a reforçar dotação para acobertar despesa com a contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, localizada na Rua Francisco Sá Oliveira, Lote 01 A, quadra 23, Savana Park, na cidade de Jarú/RO.

Considerando que a praça possibilitará momentos de lazer para as famílias, e consequentemente a melhora da qualidade de vida das pessoas, promovendo bem-estar e interação social.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 14:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **752183** e o código verificador **4D06B8F1**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/10/2021 11:28
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	22/10/2021 13:33
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	22/10/2021 15:22

Referência: [Processo nº 1-12304/2021](#).

Docto ID: 752183 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.50.43	01.00	R\$ 10,00	-
0005.2028	3.3.90.30	01.00	R\$ 19.756,81	-
0005.2028	3.3.90.39	01.00	R\$ 71.898,66	-
0005.2028	3.3.90.40	01.00	R\$ 10,00	-
0002.2013	3.3.50.41	01.00	R\$ 17.976,00	-
0002.2010	3.3.90.14	01.00	R\$ 610,00	-
0002.2010	3.3.90.30	01.00	R\$ 4.000,00	-
0005.2028	3.3.90.47	01.00	R\$ 2.917,00	-
0002.2010	4.4.90.52	01.00	R\$ 2.026,71	-
0005.1068	4.4.90.51	01.00	-	R\$ 119.205,18

Jaru/RO,
de outubro
2021

JOÃO

GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 14:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **752184** e o código verificador **02EEAF7B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/10/2021 11:28
2	AGNER DA SILVA COSTA		***.107.122-**	22/10/2021 13:33
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	22/10/2021 15:23

Referência: [Processo nº 1-12304/2021](#).

Docto ID: 752184 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

MENSAGEM Nº 1028/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.251, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária o valor de R\$ 119.205,18 (cento e dezenove mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 22 de outubro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 22/10/2021 às 14:57, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **752186** e o código verificador **A4A42087**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	22/10/2021 11:28

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
2	AGNER DA SILVA COSTA	***.107.122-**	22/10/2021 13:33
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	22/10/2021 15:23

Referência: [Processo nº 1-12304/2021](#).

Docto ID: 752186 v1



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL-SG
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN

**CONVÊNIO Nº 003/DPCN/2017, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO MINISTÉRIO DA DEFESA, E O
MUNICÍPIO DE JARU/RO**

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Defesa-MD, Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, inscrito no CNPJ sob nº 14.665.070/0001-73, com sede em Brasília-DF, Esplanada dos Ministérios, Bloco "Q", doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor do Departamento do Programa Calha Norte, ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS, portador do CPF nº 483.922.198-72, e Carteira de Identidade nº 220838 CAer, nomeado pela Portaria nº 306/Casa Civil/PR, de 22/04/2013, publicada no Diário Oficial da União de 23/04/2013, e o MUNICÍPIO DE JARU/RO, inscrito no CNPJ sob nº 04.279.238/0001-59, doravante denominado **CONVENENTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR, portador do CPF nº 930.305.762-72 e da Carteira de Identidade nº 790.242 SSP/RO, resolvem celebrar o presente Convênio, **registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse**, sob o nº **842865**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2017, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 60.414.000659/2017-82 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Projeto Básico propostos pelo **CONVENENTE** e aprovados pelo **CONCEDENTE** no SICONV, bem como toda documentação técnica que dele resultem, cujos termos os participantes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo **CONVENENTE** e à respectiva aprovação pelo setor técnico do **CONCEDENTE**:

- I - Projeto Básico, nos termos do art. 1º, § 1º, XXVII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- II - Licença Ambiental Prévia, ou respectiva dispensa, emitida pelo órgão ambiental competente, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981, da Lei Complementar nº 140, de 2011, e da Resolução Conama nº 237, de 1997; e
- III - Comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do art. 23 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. O **CONVENENTE** deverá apresentar os documentos referidos no *caput* desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 12/07/2018, 260 (duzentos e sessenta) dias contados da data da assinatura do presente Termo.



Subcláusula Segunda. O prazo de que trata a Subcláusula Primeira poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante Termo de Alteração, desde que o CONVENENTE apresente justificativa para tanto, sejam realizadas as adequações necessárias no Plano de Trabalho e a soma do prazo inicial com a prorrogação não ultrapasse 18 (dezoito) meses.

Subcláusula Terceira. Os documentos referidos no *caput* serão apreciados pelo CONCEDENTE e, se aprovados, ensejará a adequação do plano de Trabalho, se necessário.

Subcláusula Quarta. Constatados vícios sanáveis nos documentos apresentados, o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

Subcláusula Quinta. O prazo de saneamento integrará, para todos os efeitos, o tempo disponível para a apresentação de que tratam as Subcláusulas Primeira e Segunda desta cláusula.

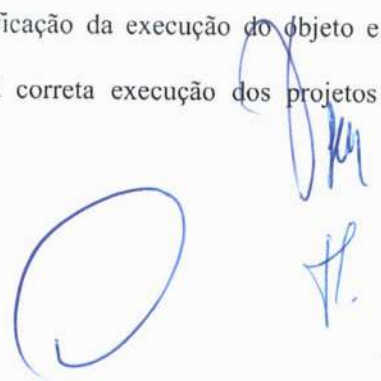
Subcláusula Sexta. Caso os documentos indicados nesta cláusula não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 21, § 7º, 24, § 1º e 27, XVIII, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos Partícipes:

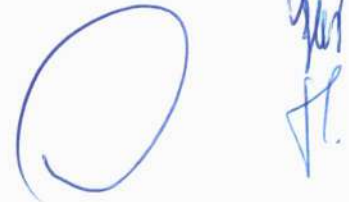
I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, monitoramento, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal, e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação dos parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecida, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma e prazo fixados no art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, e no art. 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
- f) verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado e ao fornecimento pelo CONVENENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão CONVENENTE, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- g) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, alterado pelo Decreto nº 8.244, de 2014, c/c § 11 do art. 59 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.
- h) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- i) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

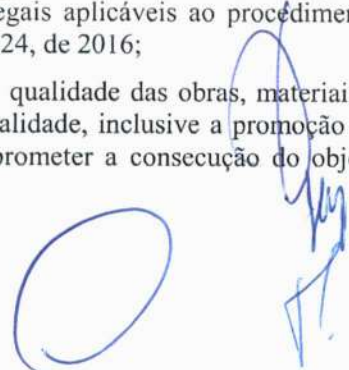


II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Projeto Básico aprovados pelo CONCEDENTE, designando profissional habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, utilizando-se, inclusive, de fotografias que demonstrem claramente o real estágio de execução do objeto, mantendo o sistema atualizado, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;



- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, a marca do Governo Federal nas placas, painéis e *outdoors* de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto no Manual do DPCN, disponível em www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/normas_instrucoes_2016.pdf; e na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras' da Secretaria de Comunicações Social da Presidência da República;
- s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo ou, ainda, na hipótese prevista no art. 6º, § 1º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, no que for aplicável;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Públicos Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestação dos cidadãos relacionadas ao Convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- z) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- aa) realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- bb) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão CONVENIENTE, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- cc) prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;



dd) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições; e

ee) cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará *de ofício* a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA), publicada no DOU de 11/01/2017, UG 110594, assegurado pela Nota de Empenho nº 2017NE800354, vinculada ao Programa de Trabalho nº 05.244.2058.1211.0011, PTRES 129177, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 188, Natureza da Despesa 444251.

II - R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), relativos à contrapartida do CONVENENTE, de que trata o art. 79 da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO), estão consignados através da Lei Orçamentária nº 2.125, de 14 de novembro de 2016 do Município de Jarú/RO.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade do objeto pactuado, mediante aprovação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do instrumento e deverá ser registrada com o número no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):



a) cumprimento pelo CONVENENTE da condição suspensiva constante da cláusula terceira deste instrumento; e

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE;

Subcláusula Terceira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Quarta. Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso da primeira parcela a ser realizado pelo CONCEDENTE não poderá exceder a 20% do valor global do Convênio.

Subcláusula Quinta Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sexta A execução financeira será comprovada pela verificação da realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

Subcláusula Sétima. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o CONVENENTE deverá:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho de forma prévia à liberação dos recursos da União;

II - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e

III - atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 49, 50 e 52 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Oitava. A liberação das parcelas posteriores à primeira deverá ser precedida de solicitação do CONVENENTE, e está condicionada a:

a) execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e

b) apresentação pelo CONVENENTE dos boletins de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do piso mínimo dos níveis previstos nos incisos I, II e III do art. 3º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Nona. Na hipótese prevista no art. 54, III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, é vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas *in loco*.

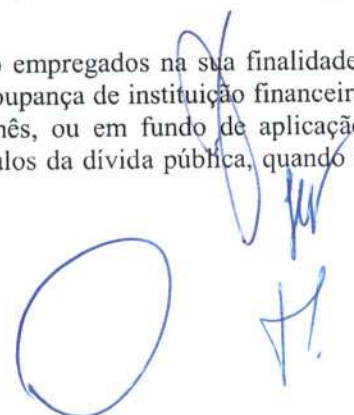
Subcláusula Décima. Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I – não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II – for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III – o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira pública oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.



Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta referida no *caput* desta cláusula será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I – a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II – o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Quinta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Sétima. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Oitava. É vedada a liberação de duas parcelas consecutivas sem que o acompanhamento tenha sido realizado por meio de visitas *in loco* (art. 54, § 2º, da aludida Portaria Interministerial).

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

III – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração direta ou indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais;

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

XII - subdelegar as obrigações assumidas por meio do presente convênio, salvo se permitido neste instrumento e em norma correlata, bem como se houver anuência expressa por parte do CONCEDENTE;

XIII- realizar reformulações dos projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pelo CONCEDENTE;

XIV- efetuar reprogramações, decorrentes de ajustes ou adequações, nos projetos básicos dos instrumentos enquadrados no inciso I do art. 3º desta Portaria, aprovados pelo CONCEDENTE; e

XV - realizar o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

I - por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II - na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III - no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V- a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os respectivos originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

Subcláusula Quinta. Para obras de engenharia com valor superior a R\$ 10.000.000 (dez milhões de reais) poderá haver liberação do repasse de recursos para pagamento de materiais ou equipamentos postos em canteiro, que tenham peso significativo no orçamento da obra conforme disciplinado pelo CONCEDENTE, desde que:

I - seja apresentado pelo convenente Termo de Fiel Depositário;

II - a aquisição de materiais ou equipamentos constitua etapa específica do plano de trabalho;



III – a aquisição destes tenha se dado por procedimento licitatório distinto da contratação de serviços de engenharia ou, no caso de única licitação:

a) haja previsão no ato convocatório;

b) o percentual de BDI aplicado sobre os materiais ou equipamentos tenha sido menor que o praticado sobre os serviços de engenharia;

c) haja justificativa técnica e econômica para essa forma de pagamento; e

d) o fornecedor apresente garantia, como carta fiança bancária ou instrumento congênera, no valor do pagamento pretendido.

IV – haja adequado armazenamento e guarda dos respectivos materiais e equipamentos postos em canteiro.

Subcláusula Sexta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, bem como de equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras, o desbloqueio de parcela para pagamento de respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I – esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II – os equipamentos ou materiais que tenham peso significativo no orçamento das obras estejam posicionados nos canteiros;

III – o pagamento das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTET dos materiais ou equipamento; e

IV – o fornecedor ou o conveniente apresentem um carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras e de serviços de engenharia vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENENTE, após a assinatura do presente instrumento e aprovação do projeto básico pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. Para contratação de serviços comuns de engenharia, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de obras ou de serviços de engenharia com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONS.

Subcláusula Quinta. A comprovação do cumprimento dos §§ 1º e 2º do art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, será realizada mediante declaração do representante legal do CONVENENTE responsável pela licitação, e deverá ser inserida no SICONS após a homologação da licitação.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:



I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor e a sua compatibilidade com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, a fim de identificar se houve a indevida inclusão, no edital e no contrato, de itens não previstos no Plano de Trabalho; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

I – realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais e de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilidade da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a sua respectiva inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

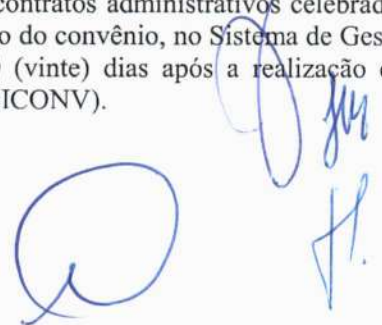
VI - abster-se de incluir, no contrato celebrado para a execução do objeto deste Convênio, obras, serviços, aquisições, locações ou quaisquer outros itens estranhos aos definidos no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas cabíveis por parte do CONCEDENTE;

VII - cumprir as normas do Decreto nº 7.983, de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos, por meio de declaração de seu representante legal, a qual deverá ser encaminhada ao CONCEDENTE após a homologação da licitação;

VIII - em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 14 do Decreto nº 7.983, de 2013, e respeitados os limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - para a execução do objeto deste Convênio, caso o regime de execução adotado seja o de empreitada por preço global, deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993; e

X - registrar as informações referentes às licitações realizadas e aos contratos administrativos celebrados, para aquisição de bens e serviços necessários a fim de executar o objeto do convênio, no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização dos referidos procedimentos. (Diretriz 004/2010 da Comissão Gestora do SICONV).



Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria- Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENIENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, antes de solicitar a execução da obra ou do serviço de engenharia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, cuja proposta do CONVENIENTE, deverá devidamente formalizada e, justificada, e ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Subcláusula Primeira. Nos eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto deverá o CONVENIENTE demonstrar, a respectiva necessidade e os benefícios que se pretende agregar ao projeto, cuja justificativa, uma vez aprovada pela autoridade competente do CONCEDENTE, integrará o Plano de Trabalho.

Subcláusula Segunda. No caso de aumento de metas, a proposta deverá ser acompanhada dos respectivos ajustes no Plano de trabalho, de orçamentos detalhados e de relatórios que demonstrem a regular execução das metas, etapas e fases já pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, na forma do art. 6º, § 2º, e arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, respondendo o CONVENIENTE, em todo caso, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENIENTE no SICONV;

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas; e

V - outros aspectos que conduzem à obtenção de melhores resultados na consecução do objeto, conforme definido neste instrumento e em normas correlatas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. A conformidade financeira deverá ser aferida durante toda a execução do objeto, devendo ser complementada pelo acompanhamento e avaliação do cumprimento da execução física do cumprimento do objeto, quando da análise da prestação de contas final.



Subcláusula Quarta. O CONCEDENTE deverá prover as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento.

Subcláusula Quinta. O acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio da verificação dos documentos inseridos no SICONV, bem como visitas *in loco* realizadas considerando os marcos de execução do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão CONCEDENTE.

Subcláusula Sexta. No exercício das atividades de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I – valer-se do apoio técnico de terceiros;

II – delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade:

III – reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;

IV – solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio;

V – programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos I a III, da Portaria Interministerial nº 4243, de 2016;

VI – utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e

VII – valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Sétima. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Oitava. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano ao erário.

Subcláusula Nona. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Décima Primeira. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação de devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Décima Segunda. Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONVENENTE e a data de efetivo crédito, na conta única do Tesouro, do montante devido pelo CONVENENTE.

Subcláusula Décima Terceira. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Décima, ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de tomada de contas especial.

Subcláusula Décima Quarta. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Sétima, Oitava e Décima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, devendo a notificação ser



registrada no SICONV, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Quinta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Sexta. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Sétima. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público e à Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. A fiscalização pelo CONVENENTE deverá:

I – manter profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;

II – apresentar ao CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da prestação de serviços de fiscalização e a serem realizados; e

III – verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem os requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelo art. 59 e 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão de execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, pelo seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;

II – declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;

III - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio;



IV - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

V - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obriga-se a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I – para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula; e

II – para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento no SICONV, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação de prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I – aprovação;



II – aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III – rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial ou inscrição da Dívida Ativa da União e inscrição no CADIN, observando os art. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção do Convênio, o CONVENIENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL:

I – o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II – o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III – o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito no sistema da Dívida Ativa da União, conforme o valor do dano ao erário, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no *caput*, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatório a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENIENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO



O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes; e

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- e) inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial ou inscrição do débito nos sistemas da Dívida Ativa da União, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal do CONVENENTE, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver; e

III - disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir *link* em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, a estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;



II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 25... de outubro...de 2017.

Pelo CONCEDENTE:

ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS
Diretor

Pelo CONVENENTE:

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru/RO

Testemunhas:

JOSÉ ROBERTO RAMOS DE ALMEIDA
Gerente

MÁRCIA CRISTINA ECCARD
Coordenadora







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Convênio	Nº 003/DPCN/2017	21/10/2021

ID: 750764	Processo	Documento
CRC: F325E6AE		
Processo: 1-12304/2021		
Usuário: ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA		
Criação: 21/10/2021 11:33:09	Finalização: 21/10/2021 11:34:06	

MD5: **3A8EFDBD1559FA8F295AA56CFFB904DE**

SHA256: **55F3F8E553ADB9065A9983EDC840C3DE56DB840ED163CFF01EEDDD40FBC9664C**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária

INTERESSADOS

SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Jaru	RO	21/10/2021 11:33:09
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	21/10/2021 11:33:09
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 211	21/10/2021	750681
-------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 750764 e o CRC F325E6AE.



MINISTERIO DA DEFESA

PLATAFORMA +BRASIL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

020794/2017

OBJETO:

Construção de praça Pública

JUSTIFICATIVA:

A proposta plano de trabalho, visa a construção de praça publica que possibilite momentos de lazer para, e em consequência a melhoria de qualidade de vida das pessoas, com alternativa de lazer para as famílias deste Município local agradável. Assegurando o bem estar das pessoas para que esta se sinta aconchegada, não tendo necessidade de ir para outras localidades a procura de diversão, garantindo assim, a estadia dos mesmos no município, evitando assim o êxodo destas famílias para outras localidades. O público alvo desta proposta é toda a população que procura uma área de lazer para as crianças, para quem procura meios de integração conversando com amigos ou apenas descansando da pesada jornada de trabalho que teve durante o dia ou semana. Sendo assim estaremos resolvendo um sério problema entre os jovens desportistas que sempre cobram um lugar adequado para realizações de atividades esportivas ou eventos culturais festivos entre outros, toda comunidade para realização de cultos ecumênicos e outros. Para assim tenham algum meio de entretenimento, para que não fiquem tão vulneráveis ao risco social. Espera-se com a execução deste objeto, oferecer tranquilidade a todos que utilizarem da Praça Pública para realização de suas atividades extras. Embasados nas afirmações acima descritas, solicitamos que, o parecer conclusivo do presente projeto, que tem como objeto a Construção da Praça Pública Municipal conforme detalhes do projeto básico de engenharia, visto que em muito contribuirá para o desenvolvimento social e urbano do município.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 52000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DA DEFESA		
CPF DO RESPONSÁVEL: 483.922.198-72	NOME DO RESPONSÁVEL: ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO O ANEXO I – ZONA CÍVICO-		CEP DO RESPONSÁVEL: 70052-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 04.279.238/0001-59					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE JARU					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA JOAO BATISTA, 3038					
CIDADE: JARU	UF: RO	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0015	CEP: 76890000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 6935214625
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 1401-X	CONTA CORRENTE: 523011		
CPF DO RESPONSÁVEL: 930.305.762-72	NOME DO RESPONSÁVEL: JOAO GONCALVES SILVA JUNIOR				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA RICARDO CATANHEDE, 952, CASA - LIBERDADE				CEP DO RESPONSÁVEL: 76890000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 714.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 14.000,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 700.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 14.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	25/10/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	09/10/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	



5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: construção de uma praça Pública			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor:	R\$ 714.000,00
Início Previsto: 25/10/2017	Término Previsto: 09/10/2020	Valor Global:	R\$ 714.000,00
UF: RO	Município: 0015 - JARU	CEP:	76890-000
Endereço: Jaru			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Construção de Praça Pública			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 714.000,00	Início Previsto: 25/10/2017	Término Previsto: 09/10/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DA DEFESA**

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 140.000,00	
DESCRIÇÃO: construção de uma praça Pública		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 140.000,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 210.000,00	
DESCRIÇÃO: construção de uma praça Pública		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 210.000,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 350.000,00	
DESCRIÇÃO: construção de uma praça Pública		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 350.000,00	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE JARU**

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.800,00	
DESCRIÇÃO: construção de uma praça Pública		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.800,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2017
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 4.200,00	
DESCRIÇÃO: construção de uma praça Pública		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 4.200,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 7.000,00	
DESCRIÇÃO: construção de uma praça Pública		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 7.000,00	PARCELA Nº: 3



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 17.074,09	V.TOTAL: R\$ 17.074,09
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CUSTO DO BDI 22,47%				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 131.000,11	V.TOTAL: R\$ 131.000,11
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 74.516,84	V.TOTAL: R\$ 74.516,84
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Casa de Gás - 13 Kg / Metálica				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.429,94	V.TOTAL: R\$ 1.429,94
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INCÊNDIO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.679,46	V.TOTAL: R\$ 1.679,46
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PINTURA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 11.491,80	V.TOTAL: R\$ 11.491,80
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ESQUADRIAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9.780,74	V.TOTAL: R\$ 9.780,74
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REVESTIMENTOS DE PAREDES				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 9.118,54	V.TOTAL: R\$ 9.118,54
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: REVESTIMENTO DE PISOS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 149.593,22	V.TOTAL: R\$ 149.593,22
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: COBERTURA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 51.219,79	V.TOTAL: R\$ 51.219,79
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: ALVENARIAS E GUIAS DE MEIO-FIO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 35.175,30	V.TOTAL: R\$ 35.175,30
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: DIVERSOS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 20.410,96	V.TOTAL: R\$ 20.410,96
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MOVIMENTO DE TERRA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 36.405,86	V.TOTAL: R\$ 36.405,86
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INFRAESTRUTURA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 32.099,22	V.TOTAL: R\$ 32.099,22
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 61.829,51	V.TOTAL: R\$ 61.829,51
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SERVIÇOS PRELIMINARES				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 23.266,51	V.TOTAL: R\$ 23.266,51
OBSERVAÇÃO:				



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SUPER ESTRUTURA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA FRANCISCO SÁ OLIVEIRA ESQ. C/ RUA AGENOR LUIS CORREA, ÁREA				
CEP: 76890-000	UF: RO	MUNICÍPIO: 0015 - JARU		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 47.908,11	V.TOTAL: R\$ 47.908,11
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 714.000,00	R\$ 714.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 714.000,00			



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Min Cv 003-2017 - JARU-RO - Projeto Bas.pdf

TERMO DE CONV 003-2017 - 842865.pdf

Parecer Técnico Inicial Convênio 003-2017.pdf







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Plano de Trabalho	Proposta: 020794/2017	21/10/2021

ID: 750715	Processo	Documento
CRC: B7BA9913		
Processo: 1-12304/2021		
Usuário: ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA		
Criação: 21/10/2021 11:23:21	Finalização: 21/10/2021 11:24:43	

MD5: **6795329A4A78BE048B172D301B863309**

SHA256: **38A1243F645D5BDE64C281AB0312A15F6AF628DF91FEF01EFEF2E1D2A6C2477B**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária

INTERESSADOS

SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Jaru	RO	21/10/2021 11:23:21
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OUTROS	21/10/2021 11:23:21
--------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 211	21/10/2021	750681
-------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 750715 e o CRC B7BA9913.

fechar X

Loading Image...

Usuário: GRA LAIS STRINGHI

CPF:015.4.192-11

14/09/2021 12:07-v.6.77 [Sair do Sistema](#)

Cad. de usuário  [Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Detalhar Solicitação de Esclarecimento](#)

Detalhar Solicitação de Esclarecimento

52000 - MINISTERIO DA DEFESA

Convênio 842865/2017

Atenção: O convênio 842865/2017 foi selecionado e agora é o convênio ativo.

Dados do Convênio

Órgão	52000 - MINISTERIO DA DEFESA		
Número	842865/2017	Modalidade	Convênio

Dados do Solicitante

Solicitante	009.051.171-90 - WELLINGTON VALADARES ALCANTARA		
Competência	ASSISTENTE TÉCNICO		

Dados da Solicitação

Número da Solicitação	8/2021	Situação	Enviado
Data da Solicitação	14/09/2021	Prazo para Esclarecimento	17/09/2021
Solicitação	Senhor conveniente tendo em vista que o processo licitatorio ocorreu no ano de 2019, e já houve contrato assinado com outra empresa. solicito que o municipio faça um novo processo licitatorio. Att Wellington Valadares 61 99459-4913		

Lista de Constatações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista de Recomendações

Nenhum registro foi encontrado.

Lista Anexos Solicitação

Nenhum registro foi encontrado.







Prefeitura Municipal de Jarú

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Parecer de solicitação nova licitação	14/09/2021

ID: 699462	Processo	Documento
CRC: E63B2296		
Processo: 1-2828/2019		
Usuário: ANGRA LAIS STRINGHI		
Criação: 14/09/2021 16:52:01	Finalização: 14/09/2021 16:53:23	

MD5: **DC5B148725EC73E0F3F1E1BD36DFBCBD**

SHA256: **125F3B59C314F1107C7DBDCA2B08358C00C621A3C5901215E8309BD6A73F5E51**

Súmula/Objeto:

Despacho referente a empresa contratada pelo certame licitatorio (Sendo reincidido contrato pela não execução)

INTERESSADOS

SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Jaru	RO	14/09/2021 16:52:01
--	------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	14/09/2021 16:52:01
-----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Despacho 75	14/09/2021	698909
Comunicação Interna 207	20/10/2021	748176
Comunicação Interna 211	21/10/2021	750681

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 699462 e o CRC E63B2296.



GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	A	74209/1	Placa de obra em chapa de aco galvanizado	m ²	6,00	100%	0,00%		
1.2	A	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016	m ²	7,41	69,28%	30,72%	R\$ 776,92	R\$ 1.768,54
1.3	A	74220/1	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m ²	298,83	0%	100,00%	R\$ 93,13	R\$ 27.830,04
1.4	A	41598	Entrada provisoria de energia eletrica aerea trifasica 40a em poste madeira	und	1,00	100%	0,00%		
1.5	C	Comp. Custo	Ligação Provisória de água para canteiro de obra.	und	1,00	100%	0,00%		
CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES									R\$ 29.598,58
2.0 MOVIMENTO DE TERRA									
2.1	A	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m ³	100,68	62%	38%	R\$ 73,30	R\$ 2.804,34
2.2	A	96995	Reaterro manual apiloado com soquete. af_10/2017	m ³	40,67	90%	10%	R\$ 44,44	R\$ 180,74
2.3	C	Comp. Custo	Aterro manual de solo (argila ou barro) e compactação mecanizada.	m ³	325,75	90%	10%	R\$ 67,66	R\$ 2.204,02
CUSTO TOTAL DE MOVIMENTO DE TERRA									R\$ 5.189,10
3.0 INFRAESTRUTURA									
3.1	C	Comp. Custo	Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 9X19X19 cm	m ³	9,22	100%	0%		





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.			Sinap atualizado	Valor adicionado
						% Já executada	% Para Executar	07/2021	Total
								VALOR UNIT.	R\$
3.2	A	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos ou radiers, espessura de 5 cm.af_07/2016	m ²	1,97	100%	0%		
3.3	A	68053	Fornecimento/instalacao lona plastica preta, para impermeabilizacao, espessura 150 micras.	m ²	42,60	0%	100%	R\$ 5,87	R\$ 250,06
3.4	A	92270	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af_12/2015	m ²	58,43	100%	0%		
3.5	A	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015	m ²	47,00	100%	0%		
3.6	A	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	197,50	100%	0%		
3.7	A	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	222,10	100%	0%		
3.8	A	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	208,20	100%	0%		
3.9	A	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	350,00	100%	0%		





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
3.10	A	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	102,13	100%	0%		
3.11	A	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - p reparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m³	19,96	100%	0%		
3.12	A	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m³	21,93	100%	0%		
3.13	A	74106/1	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.	m²	58,43	100%	0%		
CUSTO TOTAL DE INFRAESTRUTURA									R\$ 250,06
4.0	SUPER ESTRUTURA								
4.1	A	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015	m²	144,34	100%	0%		
4.2	A	92270	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af_12/2015	m²	175,11	100%	0%		
4.3	A	92271	Fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. af_12/2015	m²	16,78	100%	0%		
4.4	A	73301	Escoramento formas ate h = 3,30m, com madeira de 3a qualidade, nao aparelhada, aproveitamento tabuas 3x e prumos 4x.	m³	46,48	100%	0%		





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	%		Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
						Já executada	Para Executar		
4.5	A	92775	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	534,30	100%	0%		
4.6	A	92776	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015	kg	173,40	100%	0%		
4.7	A	92777	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	368,70	100%	0%		
4.8	A	92778	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	379,80	100%	0%		
4.9	A	92779	Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015	kg	73,20	100%	0%		
4.10	A	92784	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	73,20	100%	0%		





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
4.11	A	92787	Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	17,20	100%	0%		
4.12	A	94965	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - p reparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m ³	20,95	78,24%	21,76%	R\$ 526,66	R\$ 2.400,90
4.13	A	92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m ³	20,95	78,24%	21,76%	R\$ 185,12	R\$ 843,91
CUSTO TOTAL DE SUPER ESTRUTURA									R\$ 3.244,81
5.0	ALVENARIAS E GUIAS DE MEIO-FIO								
5.1	C	Comp. Custo	Alvenaria em tijolo ceramico furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), e=1cm	m ²	201,61	100%	0%		
5.2	A	93182	Verga pré-moldada para janelas com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	0,80	100%	0%		
5.3	A	93183	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão. af_03/2016	m	10,80	100%	0%		
5.4	A	93184	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão. af_03/2016	m	3,40	100%	0%		
5.5	A	93194	Contraverga pré-moldada para vãos de até 1,5 m de comprimento. af_03/2016	m	0,80	100%	0%		
5.6	A	93195	Contraverga pré-moldada para vãos de mais de 1,5 m de comprimento. af_03/2016	m	10,80	100%	0%		





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
								VALOR UNIT.	R\$
5.7	A	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	124,62	100%	0%		
5.8	A	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016_p	m	176,55	100%	0%		
5.9	A	94274	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concretopré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x b ase superior x altura), para vias urbanas (uso viário). af_06/2016	m	11,21	100%	0%		
5.10	A	94276	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concretopré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x b ase superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016_p	m	156,71	100%	0%		
5.11	A	94283	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 45 cm base x 15 cm altura. af_06/2016	m	124,62	40%	60%	67,17	R\$ 5.022,44





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
5.12	A	94284	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo , 45 cm base x 15 cm altura. af_06/2016	m	11,21	40%	60%	78,16	R\$ 525,70
CUSTO TOTAL DE ALVENARIA									R\$ 5.548,14
6.0	COBERTURA								
6.1	C	Comp. Custo	Estrutura metálica em aço estrutural em perfis dobrados e laminados ASTM A36	kg	1.331,30	100%	0%		
6.2	C	Comp. Custo	Instalação de tesoura (inteira ou meia), em aço, para vão livre até 18,0m, incluso içamento	und	3,00	0%	100%	R\$ 405,75	R\$ 1.217,25
6.3	A	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_12/2015	m ²	16,69	0%	100%	13,78	R\$ 229,99
6.4	A	92545	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 3 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. af_12/2015	und	2,00	0%	100%	692,96	R\$ 1.385,92
6.5	A	74145/1	Pintura esmalte fosco, duas demaos, sobre superfície metálica, incluso umademaio de fundo anticorrosivo. utilizacao de revolver (ar-comprimido).	m ²	177,94	0%	100%	16,43	R\$ 2.923,55
6.6	A	94216	Telhamento com telha metálica termoacústica e = 30 mm, com até 2 águas, incluso içamento. af_06/2016	m ²	221,29	0%	100%	205,98	R\$ 45.581,31
6.7	A	96114	Forro em drywall, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. af_05/2017_p	m ²	21,89	0%	100%	59,69	R\$ 1.306,61





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
6.8	A	96123	Acabamentos para forro (moldura em drywall, com largura de 15 cm). af_05/2017_p	m	27,40	0%	100%	28,47	R\$ 780,08
6.9	A	75220	Cumeeira em perfil ondulado de alumínio	m	33,00	0%	100%	63,25	R\$ 2.087,25
6.10	A	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. af_06/2016	m	8,20	0%	100%	107,69	R\$ 883,06
6.11	A	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_06/2016	m	15,50	0%	100%	63,25	R\$ 980,38
CUSTO TOTAL DE COBERTURA									R\$ 57.375,40
7.0	REVESTIMENTO DE PISOS								
7.1	C	Comp. Custo	Lastro concreto FCK=15MPA sarrafeado (piso e regularização)	m ³	8,55	100%	0%		
7.2	A	84191	Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas	m ²	122,36	0%	100%	116,37	R\$ 14.239,03
7.3	A	73850/1	Rodape em marmorite, altura 10cm	m	41,80	0%	100%	26,67	R\$ 1.114,81
7.4	A	93682	Execução de via em piso intertravado, com bloco retangular colorido de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. af_12/2015	m ²	1.444,83	0%	100%	88,88	R\$ 128.416,49
7.5	A	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. af_07/2016	m ²	439,92	100%	0%		
7.6	C	Comp. Custo	Colchão de Areia	m ³	27,74	0%	100%	R\$ 121,23	R\$ 3.362,92





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

						% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.			VALOR UNIT.	R\$
7.7	A	74245/1	Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos	m ²	439,92	0%	100%	17,01	R\$ 7.483,04
CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTO DE PISOS									R\$ 154.616,29
8.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES								
8.1	A	87878	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m ²	201,61	100%	0%		
8.2	A	87536	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área maior que 10m ² , espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/ 2014	m ²	21,19	100%	0%		
8.3	A	87530	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m ²	180,42	100%	0%		
8.4	A	87273	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m ² na altura inteira das paredes. af_06/2014	m ²	21,19	0%	100%	58,39	R\$ 1.237,28
8.5	A	87887	Chapisco aplicado no teto, com desempenadeira dentada. argamassa industrializada com preparo em misturador 300 kg. af_06/2014	m ²	17,14	0%	100%	18,39	R\$ 315,20





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
8.6	A	90409	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em teto, espessura de 10mm, com execução detaliscas. af_03/2015	m ²	17,14	0%	100%	32,24	R\$ 552,59
CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTOS DE PAREDES									R\$ 2.105,08
9.0	ESQUADRIAS								
9.1	C	Comp. Custo	Porta de madeira para pintura, núcleo sólido, 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças, batentes, fechadura, barras de apoio e chapa de alumínio. fornecimento e instalação. af_08/2015	und	2,00	0%	100%	1.454,52	R\$ 2.909,04
9.2	A	90822	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af_08/2015	und	2,00	0%	100%	274,06	R\$ 548,12
9.3	A	94569	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. af_07/2016	m ²	0,32	0%	100%	551,05	R\$ 176,34
9.4	A	94573	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros, padronizada. af_07/2016	m ²	13,20	0%	100%	385,68	R\$ 5.090,98
9.5	A	84088	Peitoril em marmore branco, largura de 15cm, assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media), preparo manual da argamassa	m	11,60	0%	100%	130,48	R\$ 1.513,57
9.6	A	6082	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, tres demaos	m ²	14,28	0%	100%	24,42	R\$ 348,72





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
CUSTO TOTAL DE ESQUADRIAS									R\$ 10.586,76
10.0	PINTURA								
10.1	A	88497	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. af_06/2014	m ²	159,23	0%	100%	12,63	R\$ 2.011,07
10.2	A	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m ²	159,23	0%	100%	14,27	R\$ 2.272,21
10.3	A	73794/1	Pintura com tinta protetora acabamento grafite esmalte sobre superfície metálica, 2 demãos	m ²	16,95	0%	100%	38,13	R\$ 646,30
10.4	A	83693	Caiacao em meio fio	m ²	190,41	0%	100%	1,29	R\$ 245,63
10.5	A	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos. af_06/2014	m ²	17,14	0%	100%	114,27	R\$ 1.958,59
10.6	A	84647	Pintura epoxi incluso emassamento e fundo preparador	m ²	45,68	0%	100%	132,84	R\$ 6.068,13
10.7	A	75889	Pintura para telhas de alumínio com tinta esmalte automotiva	m ²	45,68	0%	100%	20,27	R\$ 925,93
CUSTO TOTAL DE PINTURA									R\$ 14.127,87
11.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
Instalações de água fria									R\$ 6.866,25
11.1	A	89356	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	49,55	12,10%	87,90%	18,62	R\$ 810,98
11.2	A	89357	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	98,88	0%	100%	26,77	R\$ 2.647,02
11.3	A	89364	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	7,00	0%	100%	10,05	R\$ 70,35





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	%		Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado	
						Já executada	Para Executar		Valor Unit.	Total
11.4	A	89369	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	12,00	0%	100%	15,77	R\$ 189,24	
11.5	A	89370	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	3,00	0%	100%	12,35	R\$ 37,05	
11.6	A	89398	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	6,00	0%	100%	15,59	R\$ 93,54	
11.7	C	Comp. Custo	Joelho redução 90g PVC sold c/ bucha de latão 25mm x 1/2" fornecimento e instalação.	und	4,00	50%	50%	13,42	R\$ 26,84	
11.8	C	Comp. Custo	Joelho redução 90g PVC sold c/ bucha de latão 25mm x 32mm fornecimento e instalação.	und	6,00	0%	100%	11,02	R\$ 66,12	
11.9	C	Comp. Custo	Luva redução PVC soldável / rosca c/ bucha latão 25mm x 1/2" (fornecimento e instalação).	und	2,00	0%	100%	10,77	R\$ 21,54	
11.10	A	89972	Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	6,00	0%	100%	37,99	R\$ 227,94	
11.11	C	Comp. Custo	Kit de registro gaveta 1" x (32mm) bruto latão com 02 adaptadores curtos com bolsa e rosca, roscável, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	3,00	0%	100%	69,35	R\$ 208,05	
11.12	A	88504	Caixa d'água em polietileno, 500 litros, com acessórios	und	2,00	0%	100%	645,98	R\$ 1.291,96	
11.13	A	88503	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros, com acessórios	und	1,00	0%	100%	815,47	R\$ 815,47	





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
11.14	C	Comp. Custo	Estrado de madeira para suporte de caixa d'água, considerando vigas de madeira 6x16cm tábuas 30cm e chapa de madeira compensada 15mm, incluso instalação.	m ²	3,00	0%	100%	120,05	R\$ 360,15
Instalações de esgoto									R\$ 970,53
11.15	A	89711	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 40 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	3,00	100%	0%		
11.16	A	89712	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	11,68	100%	0%		
11.17	A	89714	Tubo pvc, série normal, esgoto predial, dn 100 mm, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	m	25,31	100%	0%		
11.18	C	Comp. Custo	Junção simples PVC p/ esg predial DN 100x50mm - fornecimento e instalação.	und	1,00	100%	0%		
11.19	A	89784	Te, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 x 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	1,00	0%	100%	17,44	R\$ 17,44
11.20	A	89731	Joelho 90 graus, pvc, série normal, esgoto predial, dn 50 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	1,00	0%	100%	9,55	R\$ 9,55





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	%		Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado	
						Já executada	Para Executar		Valor Unit.	Total
11.21	A	89744	Joelho 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	5,00	0%	100%	21,20	R\$ 106,00	
11.22	C	Comp. Custo	Joelho PVC c/ bolsa e anel p/ esg predial 90g DN 40mm x 1.1/2" - fornecimento e instalação.	und	3,00	0%	100%	10,76	R\$ 32,28	
11.23	A	89728	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	3,00	0%	100%	8,92	R\$ 26,76	
11.24	A	89748	Curva curta 90 graus, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af_12/2014	und	1,00	0%	100%	32,76	R\$ 32,76	
11.25	C	Comp. Custo	Curva PVC longa 45g p/ esg predial DN 50mm (fornecimento e instalação).	und	2,00	50%	50%	16,96	R\$ 16,96	
11.26	C	Comp. Custo	Caixa sifonada, PVC, DN 150 x 150 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário.	und	1,00	0%	100%	42,14	R\$ 42,14	
11.27	C	Comp. Custo	(FOSSA TIPO 01) Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico furado 8 furos (9 x 19 x 19cm) de 1vez, revestida internamente com barra lisa com argamassa de 2,00cm, (comprimento x largura x altura) dimensões externas (2,02mx1,22mx1,63m) e dimensões internas (1,60m x 0,80m x 1,45m) altura útil = 1,20m, com tampa em concreto armado, espessura de 8cm inclusa tampa de inspeção 60cm x 60cm x 5cm. (Volume útil = 1.536 litros).	und	2,00	100%	0%			





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

						% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.			VALOR UNIT.	R\$
11.28	C	Comp. Custo	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico furado de 6 furos (9 x 14 x 19cm) de 1vez, diâmetro 1,20m e altura 3,00m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m e espessura 10cm.	und	2,00	100%	0%		
11.29	C	Comp. Custo	Caixa de inspeção 60x60x60cm, em alvenaria de tijolo furado de 6 furos (9 x 14 x 19cm) de 1/2 vez, revestida internamente com barra lisa (cimento e areia, traço 1:4) e=2,0cm, com tampa pré-moldada de concreto e fundo de concreto 15MPA tipo C - escavação e confecção.	und	2,00	0%	100%	170,13	R\$ 340,26
11.30	A	98103	Caixa de gordura dupla, circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,6 m, altura interna = 0,6 m. af_05/2018	und	2,00	0%	100%	173,19	R\$ 346,38
Aparelhos sanitários, louças, metais e outros									R\$ 3.761,77





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	%		Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado	
						Já executada	Para Executar		VALOR UNIT.	Total
11.31	A	95547	Saboneteira plastica tipo dispenser para sabonete liquido com reservatorio800 a 1500 ml, incluso fixação. af_10/2016	und	1,00	0%	100%	58,54	R\$	58,54
11.32	C	Comp. Custo	Porta Papel Toalha tipo dispenser para papel toalha interfolhado (fornecimento e instalação).	und	1,00	0%	100%	55,81	R\$	55,81
11.33	C	Comp. Custo	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 60cm / diâmetro minimo 3cm. (Fornecimento e instalação)	und	2,00	0%	100%	208,28	R\$	416,56
11.34	C	Comp. Custo	Barra de apoio para portadores de necessidades especiais, reta, em aço INOX polido, comprimento: 80 cm / diâmetro minimo 3cm. (Fornecimento e instalação)	und	3,00	0%	100%	215,04	R\$	645,12
11.35	A	86942	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. af_12/2013	und	1,00	0%	100%	184,80	R\$	184,80
11.36	C	Comp. Custo	Bancada de Granito cinza polido e=2,5 cm, largura 60 cm - com rodapia de 7cm - fornecimento e instalação.	m	2,92	0%	100%	450,25	R\$	1.314,73
11.37	C	Comp. Custo	Cuba aço inoxidável (aisi304) de embutir com válvula 3 1/2", de 56 x 33 x 12 cm, com sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2" - fornecimento e instalação.	und	2,00	0%	100%	248,23	R\$	496,46





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
11.38	A	86909	Torneira cromada tubo móvel, de mesa, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão alto - fornecimento e instalação. af_12/2013	und	2,00	0%	100%	100,39	R\$ 200,78
11.39	C	Comp. Custo	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2"x 40cm e assento sanitário de plástico, tipo convencional - fornecimento e instalação. af_12/2013_p	und	1,00	0%	100%	388,97	R\$ 388,97
Instalações de drenagem pluvial/condicionador de ar									R\$ 2.060,37
11.40	A	89357	Tubo, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	m	5,73	0%	100%	26,77	R\$ 153,39
11.41	A	89369	Curva 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_12/2014	und	2,00	0%	100%	15,77	R\$ 31,54
Escavação de vala para passagem de tubulação									R\$ 937,72
11.42	A	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m ³	8,07	0%	100%	73,30	R\$ 591,53
11.43	A	96995	Reaterro manual apilado com soquete. af_10/2017	m ³	7,79	0%	100%	44,44	R\$ 346,19
CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS									R\$ 14.596,64
12.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
Escavação e reaterro									
escavação e reaterro									R\$ 4.270,03





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
12.1	A	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_03/2016	m³	19,20	0%	100%	73,30	R\$ 1.407,36
12.2	A	93382	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. af_04/2016	m³	18,80	0%	100%	28,83	R\$ 542,00
12.3	A	97891	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m. af_05/2018	und	11,00	0%	100%	210,97	R\$ 2.320,67
Iluminação									R\$ 24.856,90
12.4	C	Comp. Custo	Luminária de LED sobrepor quadrada de 18W	und	10,00	0%	100%	52,22	R\$ 522,20
12.5	C	Comp. Custo	Luminaria led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 w	und	7,00	0%	100%	61,75	R\$ 432,25
12.6	C	Comp. Custo	Luminaria led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 w em base de concreto e grade	und	4,00	0%	100%	77,05	R\$ 308,20
12.7	C	Comp. Custo	Poste reto de aço, 9 metros, com 4 luminária led 120w e relé fotoelétrico	und	5,00	0%	100%	4.718,85	R\$ 23.594,25
Caixa PVC									R\$ 227,02
12.8	A	91939	Caixa retangular 4" x 2" alta (2,00 m do piso), pvc, instalada em parede -fornecimento e instalação. af_12/2015	und	5,00	100%	0%		
12.9	A	91940	Caixa retangular 4" x 2" média (1,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	und	4,00	100%	0%		





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
12.10	A	91941	Caixa retangular 4" x 2" baixa (0,30 m do piso), pvc, instalada em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	und	21,00	100%	0%		
12.11	A	91936	Caixa octogonal 4" x 4", pvc, instalada em laje - fornecimento e instalação. af_12/2015	und	17,00	0%	100%	12,83	R\$ 218,11
12.12	A	91945	Suporte parafusado com placa de encaixe 4" x 2" alto (2,00 m do piso) paraponto elétrico - fornecimento e instalação. af_12/2015	und	1,00	0%	100%	8,91	R\$ 8,91
Tomadas e interruptores									R\$ 818,08
12.13	A	91992	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	und	4,00	0%	100%	36,77	R\$ 147,08
12.14	A	92000	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 10 a, incluindo suporte e placa -fornecimento e instalação. af_12/2015	und	18,00	0%	100%	25,54	R\$ 459,72
12.15	A	92001	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa -fornecimento e instalação. af_12/2015	und	3,00	0%	100%	27,76	R\$ 83,28
12.16	A	91953	Interruptor simples (1 módulo), 10a/250v, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. af_12/2015	und	4,00	0%	100%	24,14	R\$ 96,56
12.17	A	83399	Rele fotoeletrico p/ comando de iluminacao externa 220v/1000w - fornecimento e instalacao	und	1,00	0%	100%	31,44	R\$ 31,44
Condutores									R\$ 32.649,49





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
								VALOR UNIT.	R\$
12.18	A	91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	300,00	0%	100%	4,15	R\$ 1.245,00
12.19	A	91931	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	1.847,25	0%	100%	10,55	R\$ 19.488,49
12.20	A	92980	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	800,00	0%	100%	11,88	R\$ 9.504,00
12.21	A	92982	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	20,00	0%	100%	18,19	R\$ 363,80
12.22	A	92984	Cabo de cobre flexível isolado, 25 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	70,00	0%	100%	29,26	R\$ 2.048,20
Proteção de equipamento									R\$ 2.943,94
12.23	A	93655	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 20a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	12,00	0%	100%	11,97	R\$ 143,64
12.24	A	93664	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	10,00	0%	100%	55,46	R\$ 554,60
12.25	A	93665	Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação. af_04/2016	und	4,00	0%	100%	58,85	R\$ 235,40
12.26	A	74130/5	Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 60 a 100a 240v, fornecimento e instalação	und	2,00	0%	100%	370,25	R\$ 740,50





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
12.27	C	Comp. Custo	DPS (Dispositivo de proteção contra surto) - pára-raios de baixa tensão, tensão de operação 275v (vn = 220v) e 150v (vn = 127v), corr. max.19,5ka	und	10,00	0%	100%	60,82	R\$ 608,20
12.28	A	96985	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. af_12/2017	und	10,00	0%	100%	66,16	R\$ 661,60
Eletrodutos e tubos									R\$ 10.149,20
12.29	A	91863	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	150,00	0%	100%	10,61	R\$ 1.591,50
12.30	A	91871	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	30,00	100%	0%		
12.31	A	93008	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 50 mm (1 1/2") - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	60,00	0%	100%	14,82	R\$ 889,20
12.32	A	93009	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 60 mm (2") - fornecimento e instalação. af_12/2015	m	350,00	0%	100%	21,91	R\$ 7.668,50
Quadros									R\$ -
12.33	A	83463	Quadro de distribuicao de energia em chapa de aco galvanizado, para 12 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro - fornecimento e instalacao	und	2,00	100%	0%		





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
12.34	A	74131/7	Quadro de distribuicao de energia de embutir, em chapa metalica, para 40 disjuntores termomagneticos monopolares, com barramento trifasico e neutro, fornecimento e instalacao	und	1,00	100%	0%		
Alimentação									2.439,21
12.35	C	Comp. Custo	Poste padrão Trifásico, completo com ferragens e acessórios	und	1,00	0%	100%	2.439,21	R\$ 2.439,21
CUSTO TOTAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									R\$ 78.353,87
13.0	INCÊNDIO								
13.1	C	Comp. Custo	Extintor Pó ABC - portátil - 3A-20BC - 06 Kg.	und	4,00	0%	100%	192,36	R\$ 769,44
13.2	C	97599	Luminária de emergência - fornecimento e instalação. af_11/2017	und	4,00	0%	100%	26,46	R\$ 105,84
13.3	C	Comp. Custo	Placa de sinalização, formato circular (espessura 3,0mm, diâmetro 0,252m)	und	7,00	0%	100%	33,06	R\$ 231,42
13.4	C	Comp. Custo	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	und	2,00	0%	100%	46,96	R\$ 93,92
13.5	C	Comp. Custo	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio - alerta, triangular, base de *30* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	und	3,00	0%	100%	49,15	R\$ 147,45





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
13.6	C	Comp. Custo	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	und	3,00	0%	100%	46,22	R\$ 138,66
13.7	C	Comp. Custo	Placa de sinalizacao de seguranca contra incendio, fotoluminescente, quadrada, *20 x 20* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (simbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	und	4,00	0%	100%	28,32	R\$ 113,28
CUSTO TOTAL DE INCÊNDIO E PÂNICO									R\$ 1.600,01
14.0	Casa de Gás - 13 Kg / Metálica								
14.1	C	Comp. Custo	Casa de Gás para botija P13 - 32Lts em estrutura metálica, incluso porta em alambrado 50x50m	und	2,00	0%	100%	1.069,36	R\$ 2.138,72
CUSTO TOTAL (casa de gás - 13KG)									R\$ 2.138,72
15.0	PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS								
15.1	A	85180	Plantio de grama esmeralda em rolo	m ²	79,53	0%	100%	20,72	R\$ 1.647,86
15.2	A	98505	Plantio de forração. af_05/2018	m ²	133,33	0%	100%	192,52	R\$ 25.668,69
15.3	A	98509	Plantio de arbusto ou cerca viva. af_05/2018	und	39,00	100%	0%		
15.4	C	Comp. Custo	Banco em concreto aparente larg. 45cm e 10cm, espessura sobre dois apoios do mesmo material com seção 10x30cm	und	13,00	0%	100%	212,22	R\$ 2.758,86





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.			Sinap atualizado	Valor adicionado
						% Já executada	% Para Executar	07/2021	Total
								VALOR UNIT.	R\$
15.5	C	Comp. Custo	Casa do tarzan para Playground em estrutura de madeira trata com recebimento de pintura imunizante e verniz sintético, com 02 balanços, 01 escorrega e 01 trama de corda	und	1,00	0%	100%	4.421,96	R\$ 4.421,96
15.6	A	98510	Plantio de árvore ornamental com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. af_05/2018	und	15,00	86,67%	13,33%	176,81	R\$ 353,53
15.7	C	Comp. Custo	Lixeira madeira plástica - rústica, 4 cestos para coleta seletiva - reciclável (Papel, Metal, Vidro e Plastico)	und	3,00	0%	100%	1.903,96	R\$ 5.711,88
15.8	C	Comp. Custo	Gira gira 06 lugares - Playground	und	2,00	0%	100%	2.490,00	R\$ 4.980,00
15.9	C	Comp. Custo	Gangorra infantil 02 assentos, confeccionada em madeira roliça tratada com recebimento de pintura imunizante e verniz sintético	und	4,00	0%	100%	267,06	R\$ 1.068,24
15.10	C	Comp. Custo	Rotação vertical duplo	und	4,00	0%	100%	1.836,06	R\$ 7.344,22
15.11	C	Comp. Custo	Esqui triplo	und	2,00	0%	100%	6.001,22	R\$ 12.002,43
15.12	C	Comp. Custo	Simulador de caminhada	und	2,00	0%	100%	4.770,19	R\$ 9.540,39
15.13	C	Comp. Custo	Simulador de calvagada	und	2,00	0%	100%	5.154,89	R\$ 10.309,78
15.14	C	Comp. Custo	Leg press duplo	und	5,00	0%	100%	3.942,16	R\$ 19.710,80
CUSTO TOTAL DO PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS									R\$ 105.518,64





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06

LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
16.0			DIVERSOS						
16.1	A	84862	Guarda-corpo com corrimao em tubo de aco galvanizado 1 1/2"	m	15,40	0%	100%	505,92	R\$ 7.791,17
16.2	A	73806/1	Limpeza de superficies com jato de alta pressao de ar e agua	m ²	2205,89	0%	100%	1,66	R\$ 3.661,78
16.3	C	Comp. Custo	Estrutura metálica em aço estrutural em perfis dobrados e laminados ASTM A36	kg	557,29	0%	100%	16,00	R\$ 8.916,64
16.4	C	Comp. Custo	Piso em ladrilho hidraulico 25x25cm e: 2cm assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento comum (tátil direcional amarelo)	m ²	68,00	0%	100%	55,27	R\$ 3.758,36
16.5	C	Comp. Custo	Piso em ladrilho hidraulico 25x25cm e:2cm assentado sobre argamassa de cimento colante rejuntado com cimento comum (tátil alerta amarelo)	m ²	4,13	0%	100%	55,27	R\$ 228,27
16.6	B	COTAÇÃO	Placa de ACM, incluso instalação e acessórios e estrutura para fixação das placas.	m ²	12,85	0%	100%	342,92	R\$ 4.406,52
CUSTO TOTAL DO DIVERSOS									R\$ 28.762,73
CUSTO TOTAL SEM BDI									R\$ 513.612,71
CUSTO TOTAL COM BDI 22,47%									R\$ 629.021,48





GOVERNO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE JARU

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI: 22,47%

Fontes: "A" - SINAPI/Julho/2021
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
END. : RUA DOM PEDRO, BRASIL E JOÃO ALBUQ., LOTE 01 A, BLOCO - A- SETOR 05, QUADRA 06
LOCAL: JARU - RO

ÁREA : 2205,89 m²

% Já executada	% Para Executar	Sinap atualizado 07/2021	Valor adicionado Total
----------------	-----------------	--------------------------	------------------------

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	R\$
------	--------	--------	---------------------------	------	--------	-------------	-----

1.3 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 98458 / 6.5 - Não encontrado no Sinap 07/2021 feito composição do item / 6.9 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 94231 / 7.2 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado última data disponível 08/2020 / 7.3 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado última data disponível 08/2020 / 7.7 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 102491 / 9.5 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 101965 / 9.6 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 102223 / 10.3 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 100762 / 10.4 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 102498 / 10.5 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 88494 / 10.6 - Não encontrado no Sinap 07/2021 feito composição do item / 10.7 - Não encontrado no Sinap 07/2021 feito composição do item / 12.17 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 102223 / 16.1 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 102223 / 16.2 - Não encontrado no Sinap 07/2021 utilizado cod. 102223







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Planilha Orçamentária	Atualizada	16/09/2021	
ID: 703304		Processo	Documento
CRC: 936F4A91			
Processo: 1-2828/2019			
Usuário: MARCELO AUGUSTO SANTANA			
Criação: 16/09/2021 17:28:09	Finalização: 16/09/2021 17:28:23		

MD5: **687D9B5172E32540B40E2D050E30B6F9**

SHA256: **79FDD513985D7257EEE385A6925A79AE56A41D71E4B8A8A346FBAF02BE889770**

Súmula/Objeto:

Planilha atualizada para nova licitação

INTERESSADOS

SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Jarú RO 16/09/2021 17:25:16

ASSUNTOS

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA 16/09/2021 17:25:16

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 207	20/10/2021	748176
Comunicação Interna 211	21/10/2021	750681

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 703304 e o CRC 936F4A91.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021000				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12				Educação				
12 306				Alimentação e Nutrição				
12 306 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 306 0002 2013				ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL				
12 306 0002 2013 0001				APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - RECURSO PRÓPRIO				
328		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	0,00	-9.720,00	300.280,00
	0.1.00	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	282.304,00			17.976,00
					0,00			17.976,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					310.000,00	0,00	-9.720,00	300.280,00
					282.304,00			17.976,00
					0,00			17.976,00
TOTAL GERAL					310.000,00	0,00	-9.720,00	300.280,00
					282.304,00			17.976,00
					0,00			17.976,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE L				
12				Educação				
12 122				Administração Geral				
12 122 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 122 0002 2010 0000				APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
433				3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	-1.390,00	610,00
	0.1.00			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			610,00
					0,00			610,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					2.000,00	0,00	-1.390,00	610,00
					0,00			610,00
					0,00			610,00
TOTAL GERAL					2.000,00	0,00	-1.390,00	610,00
					0,00			610,00
					0,00			610,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE L				
12				Educação				
12 122				Administração Geral				
12 122 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 122 0002 2010 0000				APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
434				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	1.000,00			4.000,00
					0,00			4.000,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
					1.000,00			4.000,00
					0,00			4.000,00
TOTAL GERAL					5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
					1.000,00			4.000,00
					0,00			4.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE L				
12				Educação				
12 122				Administração Geral				
12 122 0002				EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO				
12 122 0002 2010 0000				APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
435				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	0.1.00			Recursos Próprios / Ordinários	2.973,29			2.026,71
					0,00			2.026,71
TOTAL ORÇAMENTARIO					5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
					2.973,29			2.026,71
					0,00			2.026,71
TOTAL GERAL					5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
					2.973,29			2.026,71
					0,00			2.026,71





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE L				
27				Desporto e Lazer				
27 812				Desporto Comunitário				
27 812 0005				VALORIZAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
27 812 0005 2028 0000				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
456				3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	450.000,00	0,00	-449.990,00	10,00
	0.1.00			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			10,00
					0,00			10,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					450.000,00	0,00	-449.990,00	10,00
					0,00			10,00
					0,00			10,00
TOTAL GERAL					450.000,00	0,00	-449.990,00	10,00
					0,00			10,00
					0,00			10,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE L				
27				Desporto e Lazer				
27 812				Desporto Comunitário				
27 812 0005				VALORIZAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
27 812 0005 2028 0000				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
457				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00	0,00	-30.643,00	29.357,00
	0.1.00			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	9.386,64			19.970,36
					0,00			19.970,36
TOTAL ORÇAMENTARIO					60.000,00	0,00	-30.643,00	29.357,00
					9.386,64			19.970,36
					0,00			19.970,36
TOTAL GERAL					60.000,00	0,00	-30.643,00	29.357,00
					9.386,64			19.970,36
					0,00			19.970,36





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE L				
27				Desporto e Lazer				
27 812				Desporto Comunitário				
27 812 0005				VALORIZAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
27 812 0005 2028 0000				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
458		3.3.90.39.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00	0,00	-97.550,99	152.449,01
	0.1.00	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	80.530,35			71.918,66
					0,00			71.918,66
TOTAL ORÇAMENTARIO					250.000,00	0,00	-97.550,99	152.449,01
					80.530,35			71.918,66
					0,00			71.918,66
TOTAL GERAL					250.000,00	0,00	-97.550,99	152.449,01
					80.530,35			71.918,66
					0,00			71.918,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE L				
27				Desporto e Lazer				
27 812				Desporto Comunitário				
27 812 0005				VALORIZAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
27 812 0005 2028 0000				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
460				3.3.90.47.00 OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00	0,00	-4.083,00	2.917,00
	0.1.00			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			2.917,00
					0,00			2.917,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					7.000,00	0,00	-4.083,00	2.917,00
					0,00			2.917,00
					0,00			2.917,00
TOTAL GERAL					7.000,00	0,00	-4.083,00	2.917,00
					0,00			2.917,00
					0,00			2.917,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2021

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 20/10/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
12				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARU				
02				PODER EXECUTIVO				
02 10				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
021001				SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE L				
27				Desporto e Lazer				
27 812				Desporto Comunitário				
27 812 0005				VALORIZAÇÃO A CULTURA, ESPORTE E LAZER				
27 812 0005 2028 0000				MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				
800				3.3.90.40.00SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMUN	0,00	14.666,63	-14.656,63	10,00
	0.1.00			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			10,00
					0,00			10,00
TOTAL ORÇAMENTARIO					0,00	14.666,63	-14.656,63	10,00
					0,00			10,00
					0,00			10,00
TOTAL GERAL					0,00	14.666,63	-14.656,63	10,00
					0,00			10,00
					0,00			10,00







Prefeitura Municipal de Jaru

04.279.238/0001-59
Rua Raimundo Catanhede, 1080. Setor 02
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Quadro detalhamento de despesa	20/10/2021
ID: 748989	Processo	Documento
CRC: 78D6E066		
Processo: 1-12304/2021		
Usuário: ANDRESSA NAYARA INACIO DA COSTA		
Criação: 20/10/2021 15:22:07	Finalização: 20/10/2021 15:23:14	

MD5: **AB4177CDDE0AB745431A88589047E078**

SHA256: **69C2CF86F7DC3BCD5F22D4E4945905DCAAC19AF3D17151B4AB7B74A274737268**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito especial por anulação de dotação orçamentária

INTERESSADOS

SEMECEL - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Jaru RO 20/10/2021 15:22:07

ASSUNTOS

OUTROS 20/10/2021 15:22:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 207	20/10/2021	748176
Comunicação Interna 211	21/10/2021	750681

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.jaru.ro.gov.br informando o ID 748989 e o CRC 78D6E066.